

ANÚNCIO DE INÍCIO
DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, COM
GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA DÉCIMA EMISSÃO DE



ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Avenida João Batista Nunes 50, sala 2, quadra G1 B1, Lote GL 1B, parte A
Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo
CNPJ n.º 13.743.550/0001-42 – NIRE 35300457323

perfazendo o total de

R\$282.735.000,00

(duzentos e oitenta e dois milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais)

Código ISIN: **BRASCYDBS096**

A Oferta foi registrada automaticamente na CVM em 14 de maio de 2025, sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/364, segundo o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160.

Nos termos do disposto no artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Avenida João Batista Nunes 50, sala 2, quadra G1 B1, Lote GL 1B, parte A, CEP 13288-162, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 13.743.550/0001-42, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300457323, na qualidade de emissora e ofertante ("Companhia"), em conjunto com o ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.845.753/0001-59, na qualidade de coordenador líder da distribuição ("Coordenador Líder"), vêm a público comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 2.827.350 (duas milhões, oitocentas e vinte e sete mil, trezentas e cinquenta) debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 10ª (décima) emissão da Companhia ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$100,00 (cem reais) na data de emissão das Debêntures, qual seja 13 de maio de 2025 ("Data de Emissão") ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de R\$282.735.000,00 (duzentos e oitenta e dois milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais) na Data de Emissão ("Emissão"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada

("Resolução CVM 30") ("Investidores Profissionais"), com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, seguindo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, conforme registro concedido automaticamente pela CVM em 14 de maio de 2025, sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/364 ("Oferta"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Adicional Fidejussória, da Décima Emissão, em Série Única, de Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A.", celebrado em 13 de maio de 2025 entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") e a Ascenty Holding Brasil S.A., na qualidade de fiadora ("Escritura de Emissão").

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Anúncio de Início de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Adicional Fidejussória, da Décima Emissão de Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A.", que não estejam de outra forma aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

N.º	EVENTO ⁽³⁾	DATA DE REALIZAÇÃO/ DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início da Oferta	14 de maio de 2025
2.	Data de Liquidação das Debêntures ⁽⁴⁾	19 de maio de 2025
3.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, qualquer modificação no cronograma da distribuição não dependerá de aprovação prévia da CVM.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Companhia e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(4) A Data de Liquidação das Debêntures corresponde à 1ª (primeira) Data de Integralização, podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

Mais informações sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder da Oferta e/ou com a CVM.

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DA OFERTA PARA ATRIBUIR RATING ÀS DEBÊNTURES.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º, E DO

ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA NÃO FOI SUBMETIDA À ANÁLISE PRÉVIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA ÀS CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO.



São Paulo, 14 de maio de 2025.

Coordenador Líder

